Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8430/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/5734/2015
PROTOCOLO	: 1587565
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: REVERSÃO APOSENTADORIA
INTERESSADA	ROSEMEIRE CASTILHO DOS SANTOS
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame a reversão de aposentadoria por invalidez concedida a ROSEMEIRE CASTILHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de agente de atividades educacionais, Matrícula nº 82933022, lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, para fins de registro**.**

A Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal constatou que a documentação apresentada comprova a regularidade da reversão de aposentadoria da servidora supracitada (Análise nº 17915/2015).

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que exarou o Parecer nº 16287/2015, opinando pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da presente decisão.

Após analisar os documentos encartados nos autos, com base no Laudo Médico Pericial da Comissão Executiva de Perícia Médica, emitido em 17/11/2014, que declarou que a servidora está em condições de retornar a exercer suas atividades laborais, constato que a reversão de aposentadoria de Rosemeire Castilho Dos Santos foi procedida regularmente e encontra amparo no art. 45, *caput*, da Lei 1102/90 e art. 38, § 2º, da Lei 3150/05, efetivado por meio do Decreto "P" nº 988/15, publicado na página 18 do Diário Oficial do Estado nº 8874 de 5 de março de 2015.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/201.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da reversão de aposentadoria por invalidez de ROSEMEIRE CASTILHO DOS SANTOS, nos termos do art. 45, *caput*, da Lei 1102/90 e art. 38, § 2º, da Lei 3150/05, efetivado por meio do Decreto "P" nº 988/15, publicado na página 18 do Diário Oficial do Estado nº 8874 de 5 de março de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 4 de novembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP